

# Empresas públicas e reguladores arriscam violar lei dos duodécimos

Pagamento do subsídio de férias em 2014 lança confusão no Estado. TAP, CGD, Estradas de Portugal, Transtejo, Inac e Anacom pretendem pagar 14.º mês de uma vez só, ao contrário do que está previsto na lei

**Salários**  
Raquel Almeida Correia

Além de diversas empresas públicas, também há reguladores que não vão seguir a lei no pagamento de metade do subsídio de férias ao longo do ano, apesar de estarem abrangidos pelo Código do Trabalho. Especialistas em Direito Laboral defendem que, se estas entidades pagarem o 14.º mês de uma vez só, estarão a violar o diploma dos duodécimos e a incorrer numa contra-ordenação muito grave.

Tal como o PÚBLICO noticiou ontem, as empresas públicas e as entidades reguladoras têm de respeitar este ano a Lei 11/2013, renovada no Orçamento do Estado (OE) para 2014, que estabelece a diluição de 50% do subsídio de férias, como acontece no privado. No entanto, nem todas estão a seguir estas regras. A confusão gerou-se pelo facto de, em 2013, o Governo ter decidido cortar ou eliminar o 14.º mês dos trabalhadores do Estado, incluindo neste universo os que estão ao serviço de empresas e de supervisores. O subsídio acabou por ser pago, na sequência do chumbo do Tribunal Constitucional.

Como a Lei 11/2013 foi inicialmente apresentada pelo executivo como estando destinada ao sector privado para mitigar o aumento da carga fiscal, a sua aplicação nestas entidades públicas não está a ser uniforme. A Caixa Geral de Depósitos, a Estradas de Portugal, a Metro do Porto, a Transtejo, o Instituto Nacional da Aviação Civil e a Autoridade Nacional das Comunicações confirmaram ao PÚBLICO que vão manter o regime da função pública, ou seja, pagar o 14.º mês na íntegra. O mesmo se passa na TAP e, ao que foi possível apurar, na Águas de Portugal. Na Carris e na Metro de Lisboa o tema está em análise.

Do lado oposto estão a Imprensa Nacional Casa da Moeda, a CP, a Refer e a RTP, que entenderam que devem seguir o privado nesta matéria, visto que se regem pelo Código do Trabalho. Já a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) referiu que a administração "solicitou um parecer jurídico sobre a aplicação das normas" e que "o que resultar desse mesmo parecer será aplicado com a participação e audição dos trabalhadores, se necessário".



Algumas empresas e supervisores estão a aguardar por uma orientação do ministério tutelado por Maria Luís Albuquerque

Além das dúvidas geradas pelo facto de a lei dos duodécimos não ter sido aplicada logo quando entrou em vigor, em 2013, a confusão instalou-se também porque, no que diz respeito ao subsídio de Natal, as empresas públicas e os reguladores seguem a função pública. Isto porque a diluição do 13.º mês ao longo do ano é uma imposição que consta no OE, sobrepondo-se a qualquer outra norma ou acordo laboral. E, pior, nestas entidades existe muitas vezes um universo heterogéneo de trabalhadores, coexistindo acordos individuais de trabalho e acordos de trabalho em funções públicas. Ou seja, no limite, poderia haver casos em que teriam de aplicar a Lei 11/2013 em alguns casos e as regras do Estado noutros. É o que se passa, por exemplo, na ERSE, que referiu que "as normas deixam dúvidas sobre a aplicação a entidades onde vigoram, em simultâneo, o re-

gime da função pública e o contrato individual de trabalho, mas com carreiras integradas".

## Violação da lei

Os especialistas em Direito Laboral contactados pelo PÚBLICO não têm dúvidas: nos casos em que estas entidades públicas se regem pelo Código do Trabalho, a lei dos duodécimos tem de ser aplicada. Cláudia do Carmo Santos, da sociedade de advogados Miranda, entende que "qualquer acção das empresas públicas e reguladores com contratos individuais de trabalho que não esteja em conformidade com o diploma constitui uma violação". Já Tiago Cortes, da PLMJ, referiu que "se trata de uma alteração legislativa que tem de se aplicar nestas entidades [que se regem pelo Código do Trabalho], constituindo uma contra-ordenação muito grave" a não-aplicação destas

regras, como prevêem os artigos 3.º e 4.º da Lei 11/2013.

O PÚBLICO questionou o Ministério das Finanças sobre o facto de algumas empresas públicas e entidades reguladoras não pretenderem pagar metade do subsídio de férias em duodécimos. No entanto, não obteve resposta. A tutela de Maria Luís Albuquerque tinha confirmado na segunda-feira que "as empresas públicas regem-se pelo Código do Trabalho e não pelo Código do Trabalho em Funções Públicas, portanto estão obrigadas a seguir estas regras" previstas na lei dos duodécimos.

Algumas destas entidades estão a aguardar por um sinal das Finanças para tomarem uma decisão sobre esta matéria. O processamento de salários só ocorrerá a partir de meados de Janeiro, embora o prazo para os trabalhadores decidirem se querem receber o subsídio de férias na íntegra

ou em duodécimos já tenha terminado segunda-feira. Há, no entanto, empresas públicas que prolongaram o prazo, como aconteceu na RTP, onde os funcionários "poderão manifestar a sua opção até 15 de Janeiro", esclareceu a estação de televisão.

Caso não seja adoptado um regime uniforme nas empresas públicas e nos supervisores, vai criar-se uma situação desequilibrada, em que alguns trabalhadores passam a ter direito a receber um subsídio e meio em duodécimos (50% do 14.º mês e a totalidade do 13.º) e outros continuam a auferir apenas o subsídio de Natal ao longo do ano. Foram ainda questionadas sobre este tema a Parpública, a Parque Escolar, a Administração do Porto de Lisboa, a Autoridade da Concorrência, o Instituto de Seguros de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, mas não houve resposta.

## Empresas reclamam regime único

As empresas e associações empresariais defendem que deveria haver um sistema único de pagamento dos subsídios de férias e de Natal, facilitando a gestão da tesouraria das empresas, e alertam que o regime opcional não traz vantagens às empresas e não teve uma adesão esmagadora por parte dos trabalhadores.

Em 2014, o Governo decidiu renovar a possibilidade de os trabalhadores do sector privado poderem escolher receber metade do subsídio de férias de Natal em duodécimos, e a restante metade na altura habitual. A medida foi criada em 2013, para minimizar o efeito do aumento da carga fiscal, mas não há dados que permitam fazer um balanço da adesão dos trabalhadores a esta possibilidade. Questionado pelo PÚBLICO, o Ministério das Finanças responde que não tem estatísticas sobre sector privado, mas apenas da Administração Pública. Já o Ministério do Emprego e da Segurança Social diz não ter dados sobre o número de trabalhadores do privado que pediram para receber os duodécimos em 2013. Para 2014, é difícil estabelecer um padrão sobre a decisão dos trabalhadores.

Nos sectores das telecomunicações ou dos centros comerciais, os trabalhadores “dividem-se de forma equitativa”, diz Luís Reis, presidente da Confederação dos Serviços de Portugal. O responsável diz que o regime é “uma sobrecarga de tesouraria nas empresas”. Além disso, o processamento dos salários ficou mais complicado. Fonte oficial do Lidl diz que passou a ser “mais moroso porque é opcional e implica um tratamento segmentado”. Do ponto de vista de tesouraria, para esta empresa o “efeito não é significativo”.

Já a Confederação do Comércio e Serviços, liderada por João Vieira Lopes, sempre defendeu a adopção de um único sistema, para evitar “problemas administrativos”. Sem ter ainda dados precisos, o presidente da CCP refere que a maioria dos trabalhadores vai manter os subsídios por inteiro. Na restauração, os trabalhadores optaram pelo regime de duodécimos em 2013, “tendência que se vai manter em 2014”, refere José Manuel Esteves, da AHRESP.

No turismo, embora não haja ainda

dados consolidados para o sector, este ano deverá ser semelhante a 2013, em que “a maioria dos trabalhadores” prescindiu do pagamento em duodécimos”, afirmou o presidente da Confederação do Turismo Português. Francisco Calheiros considera que o impacto da aplicação deste regime “depende, em grande medida, da situação de saúde financeira em que se encontra a empresa”.

A Confederação dos Agricultores de Portugal nota que no sector o regime dos duodécimos não teve “grande impacto no ano passado e vai continuar a ter pouca adesão” dos trabalhadores. O dirigente João Machado critica a existência de dois sistemas.

No sector têxtil e do vestuário, o regime dos duodécimos teve uma adesão reduzida em 2013 e em 2014 está abaixo dos 20%. Paulo Vaz, presidente da ATP, defende que o pagamento em duodécimos da totalidade dos subsídios deveria ser definitivo.

Na área da metalomecânica “vai haver uma clara maioria de trabalhadores a opor-se ao pagamento em duodécimos”, antevê Rafael Campos Pereira, vice-presidente da AIMMAP. A medida, diz, “é boa”, mas o carácter opcional retira-lhe eficácia, até por haver dois sistemas diferentes de processamento dos subsídios. A AIMMAP também defende que a medida devia abranger a totalidade dos subsídios.

Na PT, em 2013, 45% dos trabalhadores mantiveram o regime habitual. Em 2014, esta percentagem é superior e ascende a 49%. Na Euronete, uma PME, a esmagadora maioria dos 808 trabalhadores optou por receber os subsídios na íntegra e apenas 60 aderiram aos duodécimos, à semelhança do ano passado. Embora defenda o pagamento em duodécimos, o presidente da empresa, José Gramaxo, pede “regras claras e estáveis”, alertando que a indeterminação tem custos para as empresas.

Já na Esegur, onde o prazo para os trabalhadores decidirem foi alargado, 27% dos 2300 funcionários recusaram até ontem aderir aos duodécimos. A empresa de segurança estima que a percentagem suba para 44%, tal como em 2013. **R.M., A.B., A.R.S., L.V., R.A.C. e R.S.**



08-01-2014

# Reguladores e empresas públicas podem estar a violar lei dos duodécimos

TAP, CGD, EP, Transtejo, Inac e Anacom querem pagar 14.º mês de uma só vez, ao contrário do que diz a lei **Economia, 16/17**